



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.706, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 481.025,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Luiz Carlos Guglielmin**, vice-prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 481.025,00 na seguinte funcional programática abaixo:

I – No valor de R\$ 236.025,00 – Recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos – Desd. Fonte Recursos: 0020 MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.782.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(984) 3.3.90.39– Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 236.025,00

II – No valor de R\$ 245.000,00 – Recurso 1543 Transferências do FUNDEB – Complementação VAAR – Desd. Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.782.0105.2.133 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
(7370) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 245.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

I – No valor de R\$ 236.025,00 – Recurso 1500 Recursos não vinculados de impostos – Desd. Fonte de Recursos: 0020 MDE:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO  
09.01.12.361.0105.2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CPNJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

(871) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 225.025,00

09.01.12.361.0105.2.122 – MANUTENÇÃO DE CURSOS, PROMOÇÃO DE EVENTOS,  
APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO

(835) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

09.01.12.361.0105.2.124 – MANUTENÇÃO, E ATENDIMENTO DO SISTEMA  
MUNICIPAL DE ENSINO

(924) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

09.01.12.361.0105.2.268 – EMEF ELIANA BASSI DE MELO

(6510) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 1.000,00

II No valor de R\$ 245.000,00 – Recurso 1543 Transferências do FUNDEB –  
Complementação VAAR – Desd. Fonte de Recursos: 0031 FUNDEB:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

09.01.12.361.0105.2.123 – MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DOS IMÓVEIS  
DA ÁREA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO  
INFANTIL

(7749) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 245.000,00

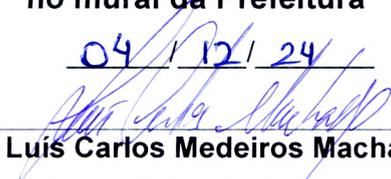
**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das  
despesas com a manutenção da Secretaria e com os programas assistenciais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, ao 04 dia  
do mês de dezembro do ano de 2024.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

04 / 12 / 24

  
Luís Carlos Medeiros Machado

Secretário Geral Adjunto

Matricula 479013-8

  
Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito